# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº034/2020**

**PROCESSO nº 061/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE FAMA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 02 de junho do ano de 2020, **às 08:30 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, Setor II, no município de Fama – MG e a abertura no mesmo dia às **09:00** horas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, decreto municipal n.º 1.098/2017 e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

# – DO OBJETO

**Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.**

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de **R$ 595.617,12 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos.**

# – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
  2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Fama não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.
  3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.
  4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fama ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  5. Os interessados em se **CREDENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

1. **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
2. **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
3. **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
   1. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

# Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;** Caso o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10. Se o licitante for **matri**z, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# – DAS DECLARAÇÕES

Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

* 1. declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02**, anexo IV**;
  2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
  3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações(anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

# – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

* 1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – Mes, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

1. as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;
2. no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
3. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para Mes, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Mes, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
   1. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
4. a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
5. a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
6. não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mes, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7. no caso de equivalência de valores apresentados pelas Mes, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

**V – DA PROPOSTA e DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

A proposta comercial deverá ser redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;

b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do ANEXO I, na qual deverá ser discriminado o valor unitário e global, cotado em real com apenas duas casas decimais após a vírgula e a marca do produto a ser ofertado.

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços dos produtos.

5.1. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.3. Ficam vedadas: a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa; b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.4. Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta eletrônica conforme manual disponibilizado junto com o edital.

5.5. A proposta devera conter na sua integralidade todos os itens constantes acima, impesso em papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – SETOR 2 – CENTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020. PROCESSO Nº 034/2020.**

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)**

Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

5.6. A simples participação neste certame implica:

1. a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
3. que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
4. que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**DA PROPOSTA ELETRONICA**

**A proposta eletrônica poderá ser feita através do site: imaq.diretriz.net/, não dispensando a apresentação da proposta física.**

Na hipótese de utilização da proposta digital, a mesma deverá vir acompanhada da proposta física e o arquivo da proposta apresentado em pen drive.

# VI– DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
  2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

# apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

1. apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
2. apresentarem proposta alternativa.
   1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
   2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
   3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
   4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
   5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
   6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
   7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
   8. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
   9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
   10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
   11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
   12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
   13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
   14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
   15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
   16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
   17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
   18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
   19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
   20. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
   21. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
   22. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
   23. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

# VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS , Nº 01 – SETOR 2 - CENTRO**

**PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO Nº 034/2020.**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)**

* 1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
2. Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
3. Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

# Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

1. declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do licitante;
4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
5. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
7. Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
10. alvará de funcionamento do estabelecimento.

7.1.1.4 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

* 1. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Fama é facultativo. No entanto, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
  2. A documentação deverá:

1. estar em nome da licitante;
2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
   1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
   2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
   3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

# VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

* 1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.
  2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
  3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

# IX– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
  3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

* 1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.
  2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
  3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
  4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

# X – DAS PENALIDADES

* 1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
  3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resltantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘
   2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
   3. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

# XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

# XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

* 1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
  2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2020 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho, sendo estas:

035 - 02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-4.004 fonte 100.99

154 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0501-4.030 fonte 100.99

158 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0501-4.030 fonte 100.99

163 - 02.03.03-4490.51.00-15.452.0501-3.012 fonte 100.99

163 - 02.03.03-4490.51.00-15.452.0501-3.012 fonte 200.99

166 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0505-4.033 fonte 100.99

174 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0507-4.035 fonte 100.99

188 - 02.03.03-3390.30.00-26.782.0710-4.038 fonte 100.99

208 - 02.04.02-3390.30.00-27.811.0721-4.045 fonte 100.99

395 - 02.07.01-4490.51.00-12.361.0403-3.047 fonte 101.00

416 - 02.07.01-3390.30.00-12.365.0401-4.089 fonte 101.00

135 - 02.03.02-3390.30.00-15.452.0504-4.024 fonte 100.99

330 - 02.06.01-3390.30.00-10.301.0210-4.071 fonte 102.00

390 - 02.07.01-3390.30.00-12.361.0403-4.081 fonte 101.00

265 - 02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060 fonte 129.99

# XIV – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será até o 30º vigésimo dia do mês subsequente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
  2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
  3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
  4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura ou em lugar a ser determinado pelo Chefe do Setor de Obras, no horário de 07:00hs às 12:00 hs, sempre dentro do Município de Fama – MG.

* 1. O prazo de entrega parcelada será de 3 (três) dias pós o recebimento da autorização de fornecimento.
  2. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizara execução do objeto

* 1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

# XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
  2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
  3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
  5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
  6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
  7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Fama, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
  8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III –– Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

* 1. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
  3. A licitante vencedora será convocada para receber a Autorização de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  4. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.
  5. –Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  6. - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.
  7. A Prefeitura Municipal de Fama reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
  8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas pessoalmente até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Praça Gertúlio Vargas, nº 01**, centro, Fama – MG, Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (0xx35) 3296-1180, no horário de 08h00min às 11h00min, das 12h00min às 16h00min ou e-mail: [compraslicitacao@fama.mg.gov.br.](mailto:compraslicitacao@fama.mg.gov.br.) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
  9. É competente o foro do Município de Paraguaçú - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

FAMA/MG, 13/05/2020.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– OBJETO:**

**Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.**

1. **– JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**
   1. A contratação se justifica pela necessidade na aquisição desses materiais para a realização de serviços de manutenção e revitalização de vários segmentos da Prefeitura Municipal de Fama, em pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas.

Tem o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e segurança a toda população, proporcionando lhes melhores condições no uso dos bens públicos.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

# - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

* 1. **Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo de material de construção. A média de preços foi buscada em pesquisas de mercado.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **total** | **Vl. Med. Unit.** | **Vl. Méd. Total** |
| 1 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2 | UNID. | 34 | R$0,78 | R$26,52 |
| 2 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4 | UNID. | 34 | R$0,88 | R$29,92 |
| 3 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 15CM | UNID. | 115 | R$0,32 | R$36,80 |
| 4 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 20CM | UNID. | 115 | R$0,39 | R$44,85 |
| 5 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 25CM | UNID. | 115 | R$0,45 | R$51,75 |
| 6 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 30CM | UNID. | 115 | R$0,50 | R$57,50 |
| 7 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 40CM | UNID. | 115 | R$0,61 | R$70,15 |
| 8 | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE ½ | UNID. | 22 | R$20,31 | R$446,82 |
| 9 | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE ¾ | UNID. | 22 | R$20,98 | R$461,56 |
| 10 | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 50 MM | UNID. | 22 | R$29,08 | R$639,76 |
| 11 | ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UNID. | 22 | R$41,00 | R$902,00 |
| 12 | ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2520 | UNID. | 22 | R$48,66 | R$1.070,52 |
| 13 | ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2545 | UNID. | 22 | R$66,91 | R$1.472,02 |
| 14 | ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2550 | UNID. | 22 | R$43,00 | R$946,00 |
| 15 | ADAPTADOR DE 1/2 | UNID. | 26 | R$0,38 | R$9,88 |
| 16 | ADAPTADOR DE 3/4 | UNID. | 26 | R$0,57 | R$14,82 |
| 17 | ADAPTADOR DE 50 | UNID. | 26 | R$3,59 | R$93,34 |
| 18 | ADAPTADOR DE 60 | UNID. | 26 | R$7,50 | R$195,00 |
| 19 | ADESIVO 175 GRAMAS PARA TUBO RIGIDO | UNID. | 38 | R$13,50 | R$513,00 |
| 20 | ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CHAPISCO | UNID. | 60 | R$17,83 | R$1.069,80 |
| 21 | ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA | UNID. | 60 | R$10,10 | R$606,00 |
| 22 | ÁGUARRAS 900 ML | UNID. | 36 | R$13,23 | R$476,28 |
| 23 | ALICATE DE PRESSÃO 10 POL | UNID. | 3 | R$27,76 | R$83,28 |
| 24 | ALICATE UNIVERSAL DE 08 POL | UNID. | 3 | R$27,89 | R$83,67 |
| 25 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO | UNID. | 26 | R$9,96 | R$258,96 |
| 26 | ARAME FARPADO MODELO TIPO ELEFANTE 22MM ROLO DE 420 METROS | UNID. | 15 | R$331,66 | R$4.974,90 |
| 27 | ARAME RECOZIDO N.12 | KG | 30 | R$10,56 | R$316,80 |
| 28 | ARAME RECOZIDO TORCIDO | KG | 30 | R$13,00 | R$390,00 |
| 29 | ARCO DE SERRA 12' | UNID. | 30 | R$23,98 | R$719,40 |
| 30 | AREIA FINA | M3 | 100 | R$101,60 | R$10.160,00 |
| 31 | AREIA GROSSA | M3 | 100 | R$94,93 | R$9.493,00 |
| 32 | ARGAMASSA AC1 SC C/ 20 kg | UNID. | 100 | R$8,90 | R$890,00 |
| 33 | ARGAMASSA AC2 SC C/ 20 kg | UNID. | 100 | R$20,83 | R$2.083,00 |
| 34 | ARGAMASSA AC3 SC C/20 KG | UNID. | 100 | R$25,30 | R$2.530,00 |
| 35 | BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA CORES VARIADAS | UNID. | 6 | R$207,50 | R$1.245,00 |
| 36 | BACIA SANITÁRIA CORES VARIADAS | UNID. | 6 | R$133,46 | R$800,76 |
| 37 | BLOCO CANALETA DE CIMENTO 14X39X19 | UNID. | 3000 | R$2,60 | R$7.800,00 |
| 38 | BLOCO CANALETA DE CIMENTO 19X19X39 | UNID. | 3000 | R$3,48 | R$10.440,00 |
| 39 | BLOCO DE CIMENTO 14X39X19 | UNID. | 3000 | R$2,57 | R$7.710,00 |
| 40 | BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 | UNID. | 3000 | R$3,31 | R$9.930,00 |
| 41 | BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA PADRÃO | UNID. | 25 | R$3,66 | R$91,50 |
| 42 | BÓIA P/ CX D'ÁGUA ¾ | UNID. | 27 | R$11,17 | R$301,59 |
| 43 | BOLSA DE LIGAÇÃO PRETA PARA VASO SANITARIO | UNID. | 24 | R$5,63 | R$135,12 |
| 44 | BROCHA MONOFIL REDONDA | UNID. | 37 | R$32,76 | R$1.212,12 |
| 45 | BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM | UNID. | 37 | R$8,63 | R$319,31 |
| 46 | BROCHA PINTURA REDONDA COD.3151 | UNID. | 37 | R$8,67 | R$320,79 |
| 47 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20 | UNID. | 21 | R$0,52 | R$10,92 |
| 48 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25 | UNID. | 21 | R$0,96 | R$20,16 |
| 49 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32 | UNID. | 21 | R$2,05 | R$43,05 |
| 50 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40 | UNID. | 21 | R$3,19 | R$66,99 |
| 51 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50 | UNID. | 21 | R$5,93 | R$124,53 |
| 52 | BUCHA ESGOTO REDUÇÃO 100 MM X 50 MM | UNID. | 21 | R$8,13 | R$170,73 |
| 53 | BUCHA P PARAFUSO Nº06 | UNID. | 85 | R$0,21 | R$17,85 |
| 54 | BUCHA P PARAFUSO Nº07 | UNID. | 85 | R$0,34 | R$28,90 |
| 55 | BUCHA P PARAFUSO Nº08 | UNID. | 85 | R$0,33 | R$28,05 |
| 56 | BUCHA P PARAFUSO Nº10 | UNID. | 85 | R$0,42 | R$35,70 |
| 57 | BUCHA P PARAFUSO Nº12 | UNID. | 85 | R$0,48 | R$40,80 |
| 58 | BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM | UNID. | 45 | R$0,74 | R$33,30 |
| 59 | CABO DE ALARME 4 VIAS | M | 750 | R$0,55 | R$412,50 |
| 60 | CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5 | M | 750 | R$1,43 | R$1.072,50 |
| 61 | CABO PP 1,5 MM | M | 1500 | R$2,50 | R$3.750,00 |
| 62 | CABO PP 2,5 MM | M | 1500 | R$4,01 | R$6.015,00 |
| 63 | CABO PP 4,0 MM | M | 1500 | R$5,98 | R$8.970,00 |
| 64 | CADEADO 25MM | UNID. | 30 | R$12,72 | R$381,60 |
| 65 | CADEADO 45MM | UNID. | 30 | R$20,03 | R$600,90 |
| 66 | CAIBRO 6 X 6 APARELHADO – 6 METROS | PEÇA | 50 | R$8,60 | R$430,00 |
| 67 | CAIBRO 6 X 6 RÚSTICO | PEÇA | 50 | R$8,55 | R$427,50 |
| 68 | CAIXA DE DESCARGA | UNID. | 25 | R$31,43 | R$785,75 |
| 69 | CAIXA DE LUZ 2 X 4 | UNID. | 22 | R$1,81 | R$39,82 |
| 70 | CAIXA DE LUZ 4 X 4 | UNID. | 22 | R$2,50 | R$55,00 |
| 71 | CAIXA DE LUZ PARA LAJE | UNID. | 22 | R$6,93 | R$152,46 |
| 72 | CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 2x4 | UNID. | 22 | R$6,75 | R$148,50 |
| 73 | CAL HIDRATADO SC COM 20 KILOS | UNID. | 300 | R$9,93 | R$2.979,00 |
| 74 | CAL PINTURA SACO COM 8 KILOS | UNID. | 300 | R$7,60 | R$2.280,00 |
| 75 | CANALETA P/ FIO PEÇA C/ 2 METROS | UNID. | 96 | R$6,53 | R$626,88 |
| 76 | CANOITE ¾ | M | 100 | R$1,34 | R$134,00 |
| 77 | CAP SOLDAVEL DE 20 MM | UNID. | 28 | R$0,58 | R$16,24 |
| 78 | CARRINHO DE MÃO 60LTS ATÉ 150KG | UNID. | 3 | R$149,88 | R$449,64 |
| 79 | CAVADEIRA ARTICULADA 1,5M | UNID. | 3 | R$69,64 | R$208,92 |
| 80 | CAVADEIRA RETA COM CABO | UNID. | 3 | R$52,44 | R$157,32 |
| 81 | CHAVE DE CANO Nº12 | UNID. | 3 | R$39,01 | R$117,03 |
| 82 | CHAVE DE CANO Nº14 | UNID. | 3 | R$50,54 | R$151,62 |
| 83 | CHAVE DE GRIFO 12 POL | UNID. | 3 | R$31,86 | R$95,58 |
| 84 | CIMENTO CP2 E 32 SACO 50 KILOS | UNID. | 520 | R$20,53 | R$10.675,60 |
| 85 | COLA BRANCA PARA MADEIRA BEM. 500G | UNID. | 65 | R$15,90 | R$1.033,50 |
| 86 | COLHER PEDREIRO 10 | UNID. | 3 | R$24,65 | R$73,95 |
| 87 | COLHER PEDREIRO 8 | UNID. | 3 | R$22,06 | R$66,18 |
| 88 | COLHER PEDREIRO 9 | UNID. | 3 | R$23,30 | R$69,90 |
| 89 | CONECTOR DE REDE RJ 45 | UNID. | 250 | R$0,71 | R$177,50 |
| 90 | CONECTOR TIPO VAMPIRO 10 MM | UNID. | 250 | R$7,08 | R$1.770,00 |
| 91 | CONTATOR 18A | UNID. | 41 | R$87,55 | R$3.589,55 |
| 92 | CONTATOR DE 25 A | UNID. | 41 | R$148,05 | R$6.070,05 |
| 93 | CORANTE 50 ML CORES VARIADAS | UNID. | 110 | R$3,50 | R$385,00 |
| 94 | CX D'ÁGUA 1.000 LITROS | UNID. | 3 | R$368,00 | R$1.104,00 |
| 95 | CX D'ÁGUA 500 LITROS | UNID. | 3 | R$197,13 | R$591,39 |
| 96 | DESEMPENADEIRA DE PLASTICO COM BORRACHA 14X28 | UNID. | 3 | R$17,87 | R$53,61 |
| 97 | DESEMPENADEIRA DE PLASTICO COM BORRACHA 18X30 | UNID. | 3 | R$21,01 | R$63,03 |
| 98 | DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY FRASCA COM 300 ML | UNID. | 41 | R$10,59 | R$434,19 |
| 99 | DISJUNTOR BIPOLAR 100 | UNID. | 12 | R$84,65 | R$1.015,80 |
| 100 | DISJUNTOR BIPOLAR 25 | UNID. | 12 | R$67,96 | R$815,52 |
| 101 | DISJUNTOR BIPOLAR 30 | UNID. | 12 | R$66,89 | R$802,68 |
| 102 | DISJUNTOR BIPOLAR 60 | UNID. | 12 | R$96,73 | R$1.160,76 |
| 103 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 | UNID. | 12 | R$116,70 | R$1.400,40 |
| 104 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 | UNID. | 12 | R$98,82 | R$1.185,84 |
| 105 | DOBRADIÇA CARTELA 3PÇS 31/2X3" | UNID. | 28 | R$9,40 | R$263,20 |
| 106 | DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 X 2 1/4 LEV C/PARAFUSO CARTELA C/ 3 PÇS | UNID. | 28 | R$15,56 | R$435,68 |
| 107 | DUREPOX 100 GRAMAS | UNID. | 35 | R$8,53 | R$298,55 |
| 108 | ENGATE PVC 40 CENTIMETROS | UNID. | 35 | R$6,10 | R$213,50 |
| 109 | ENGATE PVC 50 CENTIMETROS | UNID. | 35 | R$8,69 | R$304,15 |
| 110 | ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO | UNID. | 3 | R$41,75 | R$125,25 |
| 111 | ENXADA 3 LIBRAS C/CABO | UNID. | 3 | R$54,33 | R$162,99 |
| 112 | ENXADÃO LARGO 3 LIBRAS | UNID. | 3 | R$36,20 | R$108,60 |
| 113 | ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 7,20 M | UNID. | 2 | R$894,00 | R$1.788,00 |
| 114 | ESCADA EM ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS | UNID. | 7 | R$141,13 | R$987,91 |
| 115 | ESCADA EM ALUMÍNIO DE 09 DEGRAUS | UNID. | 7 | R$243,96 | R$1.707,72 |
| 116 | ESCOVA DE AÇO SEM CABO | UNID. | 18 | R$10,02 | R$180,36 |
| 117 | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO | UNID. | 28 | R$4,44 | R$124,32 |
| 118 | ESQUADRO 14" COM CABO DE ALUMINIO | UNID. | 3 | R$27,80 | R$83,40 |
| 119 | ESQUADRO 8" COM CABO DE ALUMINIO | UNID. | 3 | R$22,23 | R$66,69 |
| 120 | ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30 CM | UNID. | 3 | R$30,91 | R$92,73 |
| 121 | FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA C/MAÇANETA | UNID. | 31 | R$43,27 | R$1.341,37 |
| 122 | FECHADURA COMPLETA PORTA INTERNA COM MAÇANETA | UNID. | 31 | R$35,95 | R$1.114,45 |
| 123 | FERRO 3/16 X 12 METROS | UNID. | 33 | R$9,08 | R$299,64 |
| 124 | FERRO 3/8 X 12 METROS | UNID. | 33 | R$39,93 | R$1.317,69 |
| 125 | FERRO 5/16 X 12 METROS | UNID. | 33 | R$28,19 | R$930,27 |
| 126 | FIO 2 X 1,5 MM | M | 1400 | R$1,87 | R$2.618,00 |
| 127 | FIO 2 X 2,5 MM | M | 1400 | R$3,23 | R$4.522,00 |
| 128 | FIO 2 X 4 MM | M | 1400 | R$4,57 | R$6.398,00 |
| 129 | FIO 2 X 6 MM | M | 1400 | R$4,80 | R$6.720,00 |
| 130 | FITA ISOLANTE 20 METROS | UNID. | 42 | R$6,54 | R$274,68 |
| 131 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 20 M | UNID. | 42 | R$29,43 | R$1.236,06 |
| 132 | FIXA FIO DE 01 PREGO | UNID. | 1900 | R$2,03 | R$3.857,00 |
| 133 | FIXADOR DE CAL 150ML | UNID. | 300 | R$1,62 | R$486,00 |
| 134 | FLANGE SOLDAVEL 20 MM | UNID. | 33 | R$6,74 | R$222,42 |
| 135 | FLANGE SOLDAVEL DE 25 MM | UNID. | 33 | R$7,96 | R$262,68 |
| 136 | FLANGE SOLDAVEL DE 50 MM | UNID. | 33 | R$17,53 | R$578,49 |
| 137 | FLANGE SOLDAVEL DE 60 MM | UNID. | 33 | R$29,13 | R$961,29 |
| 138 | FORRO DE CEDRINHO 10 CM | M2 | 205 | R$48,40 | R$9.922,00 |
| 139 | FORRO DE PINUS 10 CM | M2 | 205 | R$18,20 | R$3.731,00 |
| 140 | FORRO DE PVC 10 CM | M2 | 205 | R$15,93 | R$3.265,65 |
| 141 | GABINETE EM AÇO PARA PIA DE COZINHA COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS 1200MM | UNID. | 5 | R$454,86 | R$2.274,30 |
| 142 | GABINETE EM AÇO PARA PIA DE COZINHA COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS 1400MM | UNID. | 5 | R$494,73 | R$2.473,65 |
| 143 | GRAMPO DE CERCA 500 GRAMAS | UNID. | 20 | R$11,66 | R$233,20 |
| 144 | GRAMPO MIGUELÃO (EMBALAGEM COM 20 PEÇAS) | UNID. | 165 | R$10,21 | R$1.684,65 |
| 145 | IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL | UNID. | 70 | R$227,60 | R$15.932,00 |
| 146 | JOELHO COLA E ROSCA ¾ X ½ | UNID. | 33 | R$4,10 | R$135,30 |
| 147 | JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM | UNID. | 33 | R$3,02 | R$99,66 |
| 148 | JOELHO ESGOTO 100 MM 90º | UNID. | 33 | R$4,65 | R$153,45 |
| 149 | JOELHO ESGOTO 100 MM PARA 75 MM | UNID. | 33 | R$11,51 | R$379,83 |
| 150 | JOELHO ESGOTO 50 MM PARA 40 MM | UNID. | 33 | R$4,35 | R$143,55 |
| 151 | JOELHO ESGOTO 75 MM 90º | UNID. | 33 | R$4,16 | R$137,28 |
| 152 | JOELHO ESGOTO 75 PARA 45º | UNID. | 33 | R$5,29 | R$174,57 |
| 153 | JOELHO SOLDÁVEL ¾ PARA 45º | UNID. | 33 | R$0,97 | R$32,01 |
| 154 | JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º | UNID. | 33 | R$4,88 | R$161,04 |
| 155 | JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90º | UNID. | 33 | R$3,88 | R$128,04 |
| 157 | JOELHO SOLDÁVEL COLA ½ | UNID. | 33 | R$0,48 | R$15,84 |
| 158 | JOELHO SOLDÁVEL COLA ¾ | UNID. | 33 | R$0,54 | R$17,82 |
| 159 | JOELHO SOLDAVEL COLA E ROSCA PONTA AZUL ½ | UNID. | 33 | R$3,64 | R$120,12 |
| 160 | JOELHO SOLDAVEL COLA E ROSCA PONTA AZUL ¾ X ½ | UNID. | 33 | R$4,11 | R$135,63 |
| 161 | JOELHO SOLDÁVEL DE ½ PARA 45º | UNID. | 33 | R$0,71 | R$23,43 |
| 162 | LAJE PARA FORRO H8 | M2 | 205 | R$22,40 | R$4.592,00 |
| 163 | LAJE PARA PISO H12 | M2 | 205 | R$39,00 | R$7.995,00 |
| 164 | LÂMPADA DE LED 25 W | UNID. | 65 | R$32,72 | R$2.126,80 |
| 165 | LÂMPADA DE LED BULBO 50 W | UNID. | 65 | R$72,22 | R$4.694,30 |
| 166 | LÁPIS P/ CARPINTEIRO | UNID. | 21 | R$2,39 | R$50,19 |
| 167 | LAVATÓRIO DE LOUÇA C/COLUNA CORES VARIADAS | UNID. | 9 | R$144,55 | R$1.300,95 |
| 168 | LIMA CHATA | UNID. | 47 | R$14,78 | R$694,66 |
| 169 | LINHA DE PEDREIRO 100 METROS MONO FIL | UNID. | 14 | R$6,39 | R$89,46 |
| 170 | LIXA DE FERRO 100 | UNID. | 55 | R$2,44 | R$134,20 |
| 171 | LIXA DE FERRO 120 | UNID. | 55 | R$2,62 | R$144,10 |
| 172 | LIXA DE FERRO 80 | UNID. | 55 | R$2,52 | R$138,60 |
| 173 | LONA PRETA DE POLIETILENO | M2 | 295 | R$1,61 | R$474,95 |
| 175 | LUVA COM ANEL DE 100 MM | UNID. | 33 | R$8,60 | R$283,80 |
| 176 | LUVA COM ANEL DE 40 MM | UNID. | 33 | R$3,73 | R$123,09 |
| 177 | LUVA COM ANEL DE 50 MM | UNID. | 33 | R$4,78 | R$157,74 |
| 178 | LUVA COM ANEL DE 75 MM | UNID. | 33 | R$6,23 | R$205,59 |
| 179 | LUVA DE CORRER ½ | UNID. | 33 | R$5,93 | R$195,69 |
| 180 | LUVA DE CORRER ¾ | UNID. | 33 | R$7,59 | R$250,47 |
| 181 | LUVA DE CORRER 100MM | UNID. | 33 | R$10,23 | R$337,59 |
| 182 | LUVA DE CORRER 50MM | UNID. | 33 | R$6,55 | R$216,15 |
| 183 | LUVA DE CORRER 60MM | UNID. | 33 | R$28,49 | R$940,17 |
| 184 | LUVA DE ESGOTO DE 100 MM | UNID. | 33 | R$4,62 | R$152,46 |
| 185 | LUVA DE ESGOTO DE 40 MM | UNID. | 33 | R$1,28 | R$42,24 |
| 186 | LUVA DE ESGOTO DE 50 MM | UNID. | 33 | R$2,86 | R$94,38 |
| 187 | LUVA DE ESGOTO DE 75 MM | UNID. | 33 | R$4,33 | R$142,89 |
| 188 | LUVA DE UNIÃO DE 3/4 | UNID. | 33 | R$4,33 | R$142,89 |
| 189 | LUVA DE UNIÃO DE 50 | UNID. | 33 | R$19,69 | R$649,77 |
| 190 | LUVA DE UNIÃO DE 60 | UNID. | 33 | R$43,67 | R$1.441,11 |
| 191 | LUVA SOLDÁVEL 50 | UNID. | 33 | R$3,39 | R$111,87 |
| 192 | LUVA SOLDAVEL ESGOTO 100mm | UNID. | 33 | R$4,71 | R$155,43 |
| 193 | LUVA SOLDAVEL ESGOTO 40mm | UNID. | 33 | R$1,39 | R$45,87 |
| 194 | LUVA SOLDAVEL ESGOTO 50mm | UNID. | 33 | R$2,43 | R$80,19 |
| 195 | MANGUEIRA DE JARDIM DE SILICONE ¾ | M | 500 | R$3,61 | R$1.805,00 |
| 196 | MANGUEIRA DE NÍVEL DE PEDREIRO | M | 24 | R$1,58 | R$37,92 |
| 197 | MANGUEIRA PRETA DE ¾ | M | 500 | R$1,83 | R$915,00 |
| 198 | MANGUEIRA PRETA DE 1´´ | M | 500 | R$2,30 | R$1.150,00 |
| 199 | MANGUERA PRETA 2 ´´ | M | 400 | R$5,65 | R$2.260,00 |
| 200 | MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 10 CM X 10 M | ROLO | 60 | R$28,48 | R$1.708,80 |
| 201 | MARRETA 1 KG | UNID. | 3 | R$19,30 | R$57,90 |
| 202 | MARRETA 10 KG | UNID. | 3 | R$190,38 | R$571,14 |
| 203 | MARRETA 2 KG | UNID. | 3 | R$26,66 | R$79,98 |
| 204 | MARRETA 3 KG | UNID. | 3 | R$87,70 | R$263,10 |
| 205 | MARRETA 5 KG | UNID. | 3 | R$117,34 | R$352,02 |
| 206 | MARTELO DE CARPINTEIRO | UNID. | 3 | R$29,41 | R$88,23 |
| 207 | MASSA CORRIDA PVA BRANCO GALÃO 3,6 LITROS | UNID. | 46 | R$25,99 | R$1.195,54 |
| 208 | MASSA PARA CALAFETAR 350G | UNID. | 85 | R$9,64 | R$819,40 |
| 209 | MICTÓRIO | UNID. | 2 | R$317,08 | R$634,16 |
| 210 | MULTÍMETRO MEDIDOR DE ENERGIA | UNID. | 4 | R$35,52 | R$142,08 |
| 211 | NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM EMBALAGEM 500ML | UNID. | 65 | R$16,37 | R$1.064,05 |
| 212 | NÍVEL DE MÃO DE 30 CM | UNID. | 3 | R$29,98 | R$89,94 |
| 213 | PÁ BICO REDONDO N.4 COM CABO | UNID. | 3 | R$33,79 | R$101,37 |
| 214 | PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | UNID. | 400 | R$3,80 | R$1.520,00 |
| 215 | PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 DE 2" | UNID. | 400 | R$0,76 | R$304,00 |
| 216 | PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 10 | UNID. | 400 | R$0,43 | R$172,00 |
| 217 | PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 12 | UNID. | 400 | R$0,60 | R$240,00 |
| 218 | PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 6 | UNID. | 400 | R$0,33 | R$132,00 |
| 219 | PARAFUSO FENDA PARA BUCHA 8 | UNID. | 400 | R$0,39 | R$156,00 |
| 220 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM C/BUCHA | UNID. | 400 | R$0,83 | R$332,00 |
| 221 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 12 MM C/ BUCHA | UNID. | 400 | R$0,96 | R$384,00 |
| 222 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM C/BUCHA | UNID. | 400 | R$0,67 | R$268,00 |
| 223 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO | UNID. | 400 | R$0,93 | R$372,00 |
| 224 | PARAFUSO ROSCA SUBERBA 8MM C/BUCHA | UNID. | 400 | R$0,82 | R$328,00 |
| 225 | PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 06 | UNID. | 400 | R$0,42 | R$168,00 |
| 226 | PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 08 | UNID. | 400 | R$0,58 | R$232,00 |
| 227 | PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10 | UNID. | 400 | R$0,67 | R$268,00 |
| 228 | PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 12 | UNID. | 400 | R$0,77 | R$308,00 |
| 229 | PEDRA BRITA N.0 | M3 | 60 | R$116,00 | R$6.960,00 |
| 230 | PEDRA BRITA N.1 | M3 | 60 | R$117,00 | R$7.020,00 |
| 231 | PEDRA MATACÃO | M3 | 60 | R$118,66 | R$7.119,60 |
| 232 | PENEIRA DE ARROZ | UNID. | 3 | R$20,76 | R$62,28 |
| 233 | PENEIRA DE FEIJÃO | UNID. | 3 | R$19,09 | R$57,27 |
| 234 | PENEIRA DE FUBÁ | UNID. | 3 | R$20,36 | R$61,08 |
| 235 | PIA DE GRANITO 60 X 1,2 CORES VARIADAS | UNID. | 5 | R$288,60 | R$1.443,00 |
| 236 | PIA DE GRANITO 60 X 1,5 CORES VARIADAS | UNID. | 5 | R$322,43 | R$1.612,15 |
| 237 | PIA DE GRANITO 60 X 2,00 CORES VARIADAS | UNID. | 5 | R$403,10 | R$2.015,50 |
| 238 | PICÃO | UNID. | 3 | R$39,94 | R$119,82 |
| 239 | PISO ESMALTADO REVESTIMENTO TAMANHO 32X57 CORES VARIADAS | M2 | 170 | R$16,60 | R$2.822,00 |
| 240 | PISO PEI 3 ESMALTADO TAMANHO 32X57 HD 2067 CORES VARIADAS | M2 | 170 | R$17,63 | R$2.997,10 |
| 241 | PISO PEI 4 TAMANHO 50X50 CORES VARIADAS | M2 | 180 | R$16,60 | R$2.988,00 |
| 242 | PLUG FEMEA 2 PINOS | UNID. | 35 | R$6,03 | R$211,05 |
| 243 | PLUG FEMEA 3 PINOS | UNID. | 35 | R$6,03 | R$211,05 |
| 244 | PLUG MACHO 2 PINOS | UNID. | 35 | R$3,81 | R$133,35 |
| 245 | PLUG MACHO 3 PINOS | UNID. | 35 | R$4,34 | R$151,90 |
| 246 | PÓ DE PEDRA | M3 | 60 | R$117,00 | R$7.020,00 |
| 247 | PONTEIRO | UNID. | 3 | R$12,68 | R$38,04 |
| 248 | PORTA LISA DE MADEIRA 70 X 2,10 | UNID. | 7 | R$138,95 | R$972,65 |
| 249 | PORTA LISA DE MADEIRA 80 X 2.10 | UNID. | 7 | R$140,98 | R$986,86 |
| 250 | PORTA LISA DE MADEIRA 90X2,10 | UNID. | 7 | R$160,01 | R$1.120,07 |
| 251 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE METAL | UNID. | 17 | R$13,10 | R$222,70 |
| 252 | PORTAL DE MADEIRA 70X2,10 | UNID. | 7 | R$137,16 | R$960,12 |
| 253 | PORTAL DE MADEIRA 80 X 2.10 | UNID. | 7 | R$141,26 | R$988,82 |
| 254 | PORTAL DE MADEIRA 90X2,10 | UNID. | 7 | R$136,33 | R$954,31 |
| 255 | PREGO 10X10 1 KG | PCT | 9 | R$17,78 | R$160,02 |
| 256 | PREGO 15X15 1 KG | PCT | 9 | R$14,12 | R$127,08 |
| 257 | PREGO 16X18 1 KG | PCT | 9 | R$3,34 | R$30,06 |
| 258 | PREGO 17X21 1 KG | PCT | 9 | R$11,19 | R$100,71 |
| 259 | PREGO 18X27 1 KG | PCT | 9 | R$11,05 | R$99,45 |
| 260 | PREGO 19X36 1 KG | PCT | 9 | R$12,55 | R$112,95 |
| 261 | PREGO 20X42 1 KG | PCT | 9 | R$9,49 | R$85,41 |
| 262 | PREGO 22X48 1 KG | PCT | 9 | R$11,44 | R$102,96 |
| 263 | PREGO 25X72 1 KG | PCT | 9 | R$14,12 | R$127,08 |
| 264 | PRUMO GRANDE | UNID. | 3 | R$36,52 | R$109,56 |
| 265 | RALO DE ESGOTO DE 100 | UNID. | 18 | R$12,90 | R$232,20 |
| 266 | RALO DE ESGOTO DE 150 | UNID. | 18 | R$28,34 | R$510,12 |
| 267 | REBITE 3,2X19mm PACOTE COM 100 UNIDADES | UNID. | 9 | R$14,66 | R$131,94 |
| 268 | REBITE 4,8X10mm PACOTE COM 100 UNIDADES | UNID. | 9 | R$17,66 | R$158,94 |
| 269 | REBITE 4,8X22mm PACOTE COM 100 UNIDADES | UNID. | 9 | R$21,33 | R$191,97 |
| 270 | REBITE 6,2X16mm 100 UNIDADES | UNID. | 9 | R$26,33 | R$236,97 |
| 271 | RECEPTACULO E-27 REF.1451 | UNID. | 37 | R$3,22 | R$119,14 |
| 272 | REDUÇÃO 3/4 X ½ | UNID. | 31 | R$0,61 | R$18,91 |
| 273 | REDUÇÃO 50 X ¾ | UNID. | 31 | R$3,78 | R$117,18 |
| 274 | REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100 | UNID. | 31 | R$22,78 | R$706,18 |
| 275 | REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40 | UNID. | 31 | R$2,33 | R$72,23 |
| 276 | REDUÇÃO ESGOTO 100X50 | UNID. | 31 | R$5,08 | R$157,48 |
| 277 | REG GAVETA 1/2 C/CANOPLA C-50 | UNID. | 8 | R$54,60 | R$436,80 |
| 278 | REGISTRO DE GAVETA 01 POLEGADA | UNID. | 8 | R$39,55 | R$316,40 |
| 279 | REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/CANOPLA C-50 | UNID. | 8 | R$62,60 | R$500,80 |
| 280 | REGISTRO DE GAVETA 50 | UNID. | 8 | R$70,60 | R$564,80 |
| 281 | REGISTRO DE GAVETA 60 | UNID. | 8 | R$129,54 | R$1.036,32 |
| 282 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/CANOPLA C-50 | UNID. | 8 | R$57,86 | R$462,88 |
| 283 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/CANOPLA C-50 | UNID. | 8 | R$62,64 | R$501,12 |
| 284 | REGISTRO GAVETA 11/2 C/CANOPLA C-50 | UNID. | 8 | R$99,18 | R$793,44 |
| 285 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M | UNID. | 3 | R$29,57 | R$88,71 |
| 286 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 M | UNID. | 3 | R$43,98 | R$131,94 |
| 287 | REJUNTE 1K CORES VARIADAS | UNID. | 120 | R$6,41 | R$769,20 |
| 288 | RELÊ FOTOCELULA 110 V | UNID. | 22 | R$24,43 | R$537,46 |
| 289 | RELÊ FOTOCELULA 220 V | UNID. | 22 | R$26,93 | R$592,46 |
| 290 | REPARO PARA VALVULA HIDRA 2550 | UNID. | 21 | R$43,62 | R$916,02 |
| 291 | REPARO PARA VALVULA HIDRA DUO 2545 | UNID. | 21 | R$76,60 | R$1.608,60 |
| 292 | REPARO VALVULA HIDRA MAX CLEAN PRO | UNID. | 21 | R$49,59 | R$1.041,39 |
| 293 | REVESTIMENTO PAREDE 30X50 | M2 | 210 | R$15,93 | R$3.345,30 |
| 296 | ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO | UNID. | 36 | R$4,18 | R$150,48 |
| 297 | ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO | UNID. | 36 | R$5,77 | R$207,72 |
| 298 | ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO | UNID. | 36 | R$14,63 | R$526,68 |
| 299 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS C/CABO DE 09 CM | UNID. | 36 | R$8,77 | R$315,72 |
| 300 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS C/CABO DE 15 CM | UNID. | 36 | R$12,16 | R$437,76 |
| 301 | ROLO DE LÃ ANTI GOTAS C/CABO DE 23 CM | UNID. | 36 | R$30,06 | R$1.082,16 |
| 302 | SABONETEIRA DE METAL | UNID. | 23 | R$13,76 | R$316,48 |
| 303 | SELADORA DE PAREDE EXTERNO LATA DE 18 LITROS | UNID. | 51 | R$109,26 | R$5.572,26 |
| 304 | SELADORA DE PAREDE INTERNO LATA DE 18 LITROS | UNID. | 51 | R$108,26 | R$5.521,26 |
| 305 | SERRINHA BS 1224 | UNID. | 22 | R$7,43 | R$163,46 |
| 306 | SIFÃO DUPLO INTELIGENTE PARA TANQUE | UNID. | 15 | R$13,89 | R$208,35 |
| 307 | SIFÃO INTELIGENTE | UNID. | 15 | R$8,55 | R$128,25 |
| 308 | SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS | UNID. | 29 | R$17,46 | R$506,34 |
| 309 | TÁBUA DE PINOS 3X0,05 – SARRAFO | PEÇA | 70 | R$3,76 | R$263,20 |
| 310 | TÁBUA DE PINOS 3X0,10 | PEÇA | 70 | R$10,50 | R$735,00 |
| 311 | TÁBUA DE PINOS 3X0,15 | PEÇA | 70 | R$13,99 | R$979,30 |
| 312 | TÁBUA DE PINOS 3X0,20 | PEÇA | 70 | R$16,60 | R$1.162,00 |
| 313 | TÁBUA DE PINOS 3X0,25 | PEÇA | 70 | R$19,90 | R$1.393,00 |
| 314 | TÁBUAS DE CEDRINHO 3x0,30 | PEÇA | 70 | R$22,30 | R$1.561,00 |
| 315 | TÁBUAS DE PINOS 3x0,30 | PEÇA | 340 | R$21,90 | R$7.446,00 |
| 316 | TALHADEIRA VERDE Nº10TALHA | UNID. | 3 | R$11,90 | R$35,70 |
| 317 | TAMPA P/VASO SANITÁRIO | UNID. | 23 | R$41,10 | R$945,30 |
| 318 | TAMPÃO DE COLA DE 100 MM | UNID. | 23 | R$5,64 | R$129,72 |
| 319 | TAMPÃO DE COLA DE 40 MM | UNID. | 23 | R$2,14 | R$49,22 |
| 320 | TAMPÃO DE COLA DE 50 MM | UNID. | 23 | R$3,02 | R$69,46 |
| 321 | TAMPÃO DE COLA DE 75 MM | UNID. | 23 | R$5,18 | R$119,14 |
| 322 | TANQUE DE PLASTICO 01 BACIA 20 LTS | UNID. | 5 | R$69,89 | R$349,45 |
| 323 | TANQUE DE RESINADO 1,20 X 55 | UNID. | 6 | R$126,60 | R$759,60 |
| 324 | TE DE ESGOTO 100X100 | UNID. | 15 | R$11,31 | R$169,65 |
| 325 | TE DE ESGOTO 100X50 | UNID. | 15 | R$10,37 | R$155,55 |
| 326 | TE DE ESGOTO 150 MM C/REDUÇÃO PARA 100MM | UNID. | 15 | R$36,86 | R$552,90 |
| 327 | TE DE ESGOTO 40mm | UNID. | 15 | R$2,42 | R$36,30 |
| 328 | TE DE ESGOTO 50mm | UNID. | 15 | R$4,76 | R$71,40 |
| 329 | TE SOLDAVEL 50MM | UNID. | 15 | R$6,83 | R$102,45 |
| 330 | TE SOLDAVEL 50MMX25MM | UNID. | 15 | R$7,03 | R$105,45 |
| 331 | TE SOLDAVEL LATÃO ½ | UNID. | 15 | R$5,38 | R$80,70 |
| 332 | TE SOLDAVEL LATÃO ¾ | UNID. | 15 | R$5,51 | R$82,65 |
| 333 | TE SOLDAVEL LATÃO 1/2 X ½ | UNID. | 15 | R$5,38 | R$80,70 |
| 334 | TE SOLDAVEL LATÃO 25X1/2 | UNID. | 15 | R$6,02 | R$90,30 |
| 335 | TELA P VIVEIRO FIO 23/1 M DE LARG. | M2 | 27 | R$8,09 | R$218,43 |
| 336 | TELHA FIBROCIMENTO 1.53x1.10x0.05 | UNID. | 45 | R$31,00 | R$1.395,00 |
| 337 | TELHA FIBROCIMENTO 1.83x1.10x0.05 | UNID. | 45 | R$37,30 | R$1.678,50 |
| 338 | TELHA FIBROCIMENTO 2.44x0,50x0.05 | UNID. | 45 | R$16,93 | R$761,85 |
| 339 | TELHA FIBROCIMENTO 2.44x1.10x0.05 | UNID. | 45 | R$50,28 | R$2.262,60 |
| 340 | TELHA PORTUGUESA | UNID. | 3700 | R$1,21 | R$4.477,00 |
| 341 | TELHA ROMANA TIPO 1 | UNID. | 3700 | R$1,20 | R$4.440,00 |
| 342 | THINER GALÃO DE 5 LITROS | UNID. | 65 | R$71,03 | R$4.616,95 |
| 343 | TIJOLO BAIANO 14,0X19,0X29,0 | UNID. | 3100 | R$1,24 | R$3.844,00 |
| 344 | TIJOLO BAIANO 9X19X19 | UNID. | 3100 | R$0,77 | R$2.387,00 |
| 345 | TIJOLO COMUM DE OLARIA | UNID. | 5500 | R$0,47 | R$2.585,00 |
| 346 | TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 L INTERNA, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 350M² POR DE MÃO, COM DILUIÇÃO DE 40% A 50% NO MINIMO DE | UNID. | 160 | R$127,03 | R$20.324,80 |
| 347 | TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 LITROS EXTERNA COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 350M² POR DE MÃO, COM DILUIÇÃO DE 40% A 50% NO | UNID. | 160 | R$236,36 | R$37.817,60 |
| 348 | TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS GALÃO 3.6L COM RENDIMENTO DE 60 A 75 M² POR | UNID. | 160 | R$66,80 | R$10.688,00 |
| 349 | TINTA PARA PISOS LATA DE 18 LITROS COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 320 A 380 M² POR DE MÃO, COM DILUIÇÃO DE NO MINIMO 30% DE AGUA | UNID. | 220 | R$198,60 | R$43.692,00 |
| 350 | TOMADA EXTERNA 2 P + T | UNID. | 40 | R$6,40 | R$256,00 |
| 351 | TOMADA EXTERNA MODELO X | UNID. | 40 | R$11,23 | R$449,20 |
| 352 | TOMADA MODULAR 2 P + T 10 A | UNID. | 40 | R$7,70 | R$308,00 |
| 353 | TOMADA MODULAR 2 P + T 20 A | UNID. | 40 | R$8,07 | R$322,80 |
| 354 | TOMADA MODULAR DE REDE RJ 45 | UNID. | 40 | R$16,16 | R$646,40 |
| 355 | TOMADA MODULAR DE TELEFONE RJ 11 | UNID. | 40 | R$10,00 | R$400,00 |
| 356 | TORNEIRA BICO MÓVEL DE 1/2 DE METAL P/BANCADA | UNID. | 12 | R$70,26 | R$843,12 |
| 357 | TORNEIRA BICO MOVEL DE 1/2 DE METAL P/LAVATÓRIO | UNID. | 12 | R$47,96 | R$575,52 |
| 358 | TORNEIRA BICO MOVEL DE PAREDE DE 1/2 DE METAL | UNID. | 12 | R$49,73 | R$596,76 |
| 359 | TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE DE METAL DE 1/2 | UNID. | 12 | R$38,90 | R$466,80 |
| 360 | TORNEIRA DE JARDIM METAL ½ | UNID. | 22 | R$26,66 | R$586,52 |
| 361 | TORNEIRA DE TANQUE METAL 1/2 COM BICO | UNID. | 17 | R$21,82 | R$370,94 |
| 362 | TORNEIRA DE TANQUE METAL 3/4 COM BICO | UNID. | 17 | R$22,49 | R$382,33 |
| 363 | TORQUÊS | UNID. | 3 | R$26,04 | R$78,12 |
| 364 | TRELISSA H 8 | m2 | 120 | R$42,71 | R$5.125,20 |
| 365 | TRELISSA H12 | M2 | 120 | R$56,58 | R$6.789,60 |
| 366 | TRENA DE 5 M | M2 | 3 | R$12,83 | R$38,49 |
| 367 | TRENA DE FITA 50 M | UNID. | 3 | R$44,73 | R$134,19 |
| 368 | TRINCHA DE 3 | UNID. | 36 | R$9,57 | R$344,52 |
| 369 | TUBO DE ESGOTO 100X 6 METROS | UNID. | 37 | R$59,93 | R$2.217,41 |
| 370 | TUBO DE ESGOTO 150MM X 6 METROS | UNID. | 37 | R$143,67 | R$5.315,79 |
| 371 | TUBO DE ESGOTO 200MM X 6 METROS | UNID. | 37 | R$286,44 | R$10.598,28 |
| 372 | TUBO DE ESGOTO 40MM X 6 METROS | UNID. | 37 | R$23,61 | R$873,57 |
| 373 | TUBO DE ESGOTO 50MM X 6 METROS | UNID. | 37 | R$34,47 | R$1.275,39 |
| 374 | TUBO DE ESGOTO 75MM X 6 METROS | UNID. | 37 | R$53,12 | R$1.965,44 |
| 375 | TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE ¾ | M | 340 | R$1,80 | R$612,00 |
| 376 | TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL | UNID. | 37 | R$13,42 | R$496,54 |
| 377 | TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | UNID. | 37 | R$30,63 | R$1.133,31 |
| 378 | TUBO SOLDÁVEL 01" | UNID. | 37 | R$23,23 | R$859,51 |
| 379 | TUBO SOLDAVEL 1/2 BARRA COM 6 METROS | UNID. | 37 | R$12,69 | R$469,53 |
| 380 | TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS | UNID. | 37 | R$15,37 | R$568,69 |
| 381 | TUBO SOLDÁVEL 50 BARRA COM 6 M | UNID. | 37 | R$55,26 | R$2.044,62 |
| 382 | TUBO SOLDÁVEL 60 BARRA COM 6 M | UNID. | 37 | R$91,36 | R$3.380,32 |
| 383 | VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM | UNID. | 40 | R$105,70 | R$4.228,00 |
| 384 | VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 150MM | UNID. | 40 | R$128,97 | R$5.158,80 |
| 385 | VÁLVULA HIDRA | UNID. | 12 | R$121,30 | R$1.455,60 |
| 386 | VALVULA PARA LAVATORIO | UNID. | 12 | R$9,03 | R$108,36 |
| 387 | VALVULA PARA PIA | UNID. | 12 | R$22,96 | R$275,52 |
| 388 | VALVULA PARA PIA AMERICANA | UNID. | 12 | R$22,60 | R$271,20 |
| 389 | VALVULA PARA TANQUE | UNID. | 12 | R$6,83 | R$81,96 |
| 390 | VARA DE EUCALIPTO 7 METROS | PEÇA | 78 | R$7,90 | R$616,20 |
| 391 | VEDA CALHA 280 GRAMAS | UNID. | 73 | R$16,37 | R$1.195,01 |
| 392 | VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS | UNID. | 45 | R$8,76 | R$394,20 |
| 393 | VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½ | UNID. | 35 | R$0,75 | R$26,25 |
| 394 | VIGA DE MADEIRA 6X11 – 6 METROS APARELHADA | PEÇA | 66 | R$122,00 | R$8.052,00 |

**Havendo divergência no descritivo do termo de referencia e a proposta eletrônica prevalecerá a do termo de referencia.**

* 1. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa anual. Portanto a Prefeitura do Município de Fama pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

**3.3** Dos licitantes vencedores na fase de lances poderá ser exigidos **amostras dos produtos** constantes neste termo, em até 05 dias após a realização do certame, que será submetido à análise do departamento requisitante, relacionando-os em documento datado e assinado. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e será convocado o segundo colocado. As amostras deverão ser entregues na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, Fama - MG, no horário de 08:00 hs às 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs. Serão exigidas apenas amostras de produtos com qualidade duvidosa.

# DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelos setores de compra dos requisitantes importa em R$ 595.617,12 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos).

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

# DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1- Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por item. O prazo para entrega parcelada dos produtos deverá ser de 3 dias, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. A aquisição total será por 12 meses. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Obras/Almoxarifado, sito a rua Alfredo de Paiva tavares s/nº. no horário de 07:00hs às 12:00hs.

# DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

# – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

* 1. A contratada devera:
     1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
     2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
     3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
     4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
     5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
     6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
     7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
     8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
     9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.
  2. O município deverá:
     1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
     2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
     3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7..2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

# DA FORMA DE PAGAMENTO:

* 1. O prazo de pagamento será até o 30º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal.
     1. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
     2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

# DAS PENALIDADES/SANSÕES:

* 1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
   1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Fama poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
3. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
4. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, pelo prazo de até cinco (05) anos;
6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. o valor da multa aplicada devera ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Fama, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 1.098/2017. As despesas correrão por conta da dotação do exercício 2020 e a sua correspondente para o exercício posterior. As dotações também serão informadas nas autorizações de fornecimento/empenho.

# OUTRAS DISPOSIÇÕES

* 1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO por item, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços.
  2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.
  3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Requisitante.

Fama/MG, 13 de maio de 2020.

**Flávia Pizani Junqueira Bertocco**

**Pregoeira**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº . 034/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020**

**À (nome do comprador)**

**Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de material de construção, pelo preço global de R$ ( ), nos termos do Edital e seus Anexos.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Total** |
| **1** |  |  |  |  | **R$** | **R$** |
| **2** |  |  |  |  | **R$** | **R$** |
| **3** |  |  |  |  |  |  |

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,**

**bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

**Razão Social: CNPJ/MF:**

**Endereço: Tel./Fax:**

**CEP:**

**Cidade: UF:**

**Banco: Agência: c/c:**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços: Nome:**

**Endereço: CEP: Cidade: UF: CPF/MF: Cargo/Função: RG nº: Expedido por: Naturalidade: Nacionalidade: (LOCAL), DE DE 2020.**

**(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)’**

**ANEXO “III” - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO** |
| **Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.**  ......................................................................................, inscrito no CNPJ nº ,  por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ,  portador(a) da Carteira de Identidade nº ..................................., e do CPF nº ,  DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  ......................................................  (data)  ......................................................................  (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa , C.N.P.J. nº

, sediada , declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 034/2020 da Prefeitura Municipal de Fama, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO

1. (nome da proponente) , CNPJ nº , com sede à

, nº , Bairro , cidade , neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Fama/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 034/2020,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

, de de .

# (Reconhecer firma)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020.**

Ao(s) ...... dia(s) do mês de de 2020, no Gabinete do Sr. Prefeito, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama - MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Osmair Leal dos Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fama, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº XX/2020, RESOLVE realizar a **Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem,** conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem**,** tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) .............................., portadora do CNPJ/MF sob o nº......................., localizada à ..............................., nº ......................, na cidade de ...................., Estado de ...................., Cep: , classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 034/2020, autorizado no processo licitatório n.º 061/2020. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R$....................... (........................................), referente aos itens.... da marca.....

**01 – DO OBJETO**

**Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.**

1. **- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2. - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.
3. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
4. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

# - DO PREÇO(ART.55, III)

1. – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 034/2020.
2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições legais vigentes, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 034/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

# - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

1. – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.
2. - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
3. – A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 3 dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

# - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. – Contraprestação mensal, a medida do consumo.
2. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
3. – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Fama - MG, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

# - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

1. - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
2. - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, conforme o caso.
5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

# - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.
2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

# - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

# - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

# - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1. - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

# – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2020, constantes na solicitação de serviços e serão informadas na autorização de fornecimento/empenho.

# - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

# – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

* 1. A contratada devera:
     1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
     2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
     3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama - MG, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
     4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
     5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
     6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
     7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.
     8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
     9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
  2. O município deverá:
     1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
     2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
     3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 034/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II-– A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
2. - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

**Osmair Leal dos Reis**

Prefeito Municipal Município de Fama

Contratado

# ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(OPÇÃO PELO SIMPLES)**

, com sede a

, na cidade de

, Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº

, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

**1-** se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data:

Nome:

CPF:

Administrador